



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CONTRATO N. 131/2007**

**Contrato para prestação de consultoria em Melhoria de Processo de Desenvolvimento de Softwares, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 27 do Procedimento CMP/SAO n. 298/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Incremental Tecnologia em Informática Ltda. ME, de conformidade com as Leis n. 8.666/1993 e 8.078/1990.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa INCREMENTAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.618.906/0001-13, localizada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Cristina Bona, inscrita no CPF sob o n. 486.046.400-10, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado este Contrato para prestação de consultoria em Melhoria de Processo de Desenvolvimento de *Softwares*, firmado de acordo com as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação da empresa Incremental Tecnologia em Informática Ltda. ME para prestação de consultoria em Melhoria de Processo de Desenvolvimento de *Softwares*, em

especial à execução de atividades para implementação das melhorias no processo de gerência de projetos e requisitos, por meio de assessoramento técnico.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Procedimento CMP/SAO n. 298/2007, de 1º/10/2007, além das obrigações assumidas na proposta firmada pelo Contratado em 23/08/2007, contendo o valor dos serviços a serem prestados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

2.1. As atividades compreenderão as seguintes etapas:

2.1.1. Avaliação de processos de *softwares*, que permita diagnosticar a situação atual da organização de forma alto nível.

2.1.1.1. A avaliação terá como referência conceitual principal o modelo MPS.BR (Modelo de Processo de *Software* Brasileiro) versão 1.2 para Avaliação de Processos de *Software*. A avaliação tem por objetivo suportar a melhoria do processo de *software*, visando à conformidade com os níveis G e F do modelo de referência MPS.BR. Desta forma, somente os processos referentes a estes níveis serão avaliados.

2.1.1.2. Para a realização da avaliação seguindo o modelo MR-MPS, a empresa deverá executar as seguintes atividades:

a) Planejamento da avaliação;  
b) Contextualização da Organização;  
c) Execução e análise de entrevistas seguindo o roteiro de avaliação com base no modelo MR-MPS;  
d) Revisão e análise dos resultados das entrevistas; e  
e) Apresentação e documentação dos resultados da avaliação.

2.1.1.3. O resultado da avaliação será documentado em um Relatório Final da Avaliação que será entregue ao TRESA. O relatório descreverá o modelo de processo alto nível, perfil alvo dos processos da Organização, os pontos fortes e fracos identificados nos processos avaliados, os riscos e sugestões de melhoria em relação aos processos avaliados.

2.1.1.4. Os resultados da avaliação deverão apontar eventuais problemas detectados e sugestões de melhoria de várias naturezas sobre os processos avaliados de acordo com o modelo de processo de referência com base no modelo MR-MPS.

2.1.1.5. Todas as informações obtidas ou derivadas da avaliação serão tratadas confidencialmente pela Contratada de acordo com o Compromisso de Confidencialidade.

2.1.2. Consultoria para implantação do processo de Gerência de Projetos (GPR).

2.1.2.1. Reuniões presenciais quinzenais para acompanhamento das atividades e avaliação de resultados.

2.1.2.2. Em paralelo às aplicações na prática, deverão ser coletados dados referentes aos custos e benefícios durante a implantação das melhorias. Para isto, será definido um plano de medição, execução da coleta de dados e a posterior análise destes dados. Todas as experiências deverão ser documentadas.

2.1.3. Consultoria para implantação do processo de Gerência de Requisitos (GRE).

2.1.3.1. Reuniões presenciais quinzenais para acompanhamento das atividades e avaliação de resultados.

2.1.3.2. Em paralelo às aplicações na prática, deverão ser coletados dados referentes aos custos e benefícios durante a implantação das melhorias. Para isto, será definido um plano de medição, execução da coleta de dados e a posterior análise destes dados. Todas as experiências deverão ser documentadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) na conclusão da etapa 1 (Diagnóstico), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na conclusão da etapa 2 (Gerência de Projetos) e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) na conclusão da etapa 3 (Gerência de Requisitos).

3.1.1. O valor da hora adicional é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo para prestação dos serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda iniciará a partir do recebimento, pela Contratada, deste Contrato devidamente assinado pelos representantes do Contratante, e terminará em 31 de maio de 2008, conforme o seguinte cronograma:

| Mês/ano           | Atividades previstas  |
|-------------------|---|
| Outubro<br>2007   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diagnóstico para identificação da situação atual da organização e avaliação inicial em relação ao modelo MPS.BR.</li> <li>• Identificação e mapeamento dos objetivos de negócio da organização com os objetivos de melhoria.</li> <li>• Planejamento do projeto de melhoria, considerando premissas e restrições levantadas com a organização.</li> <li>• Workshop sobre gerência de projetos, com apresentação dos resultados esperados pelo modelo MPS.BR.</li> <li>• Auxílio na documentação do processo de gerência de projetos de software para a organização.</li> <li>• Auxílio na definição das melhorias que serão implementadas no processo atual.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> diagnóstico realizado; objetivos de negócio e de melhoria definidos e mapeados; primeira versão do plano de melhoria estabelecido. workshop realizado; primeira versão do processo de gerência de projetos; plano de melhoria revisado.</p> |
| Mês/ano           | Atividades previstas  |
| Novembro<br>2007  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxílio na definição das melhorias que serão implementadas no processo atual.</li> <li>• Definição de um projeto piloto.</li> <li>• Acompanhamento da execução do projeto piloto e avaliação dos resultados obtidos.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> processo de gerência de projetos revisado; plano de melhoria revisado; projeto piloto definido e iniciado.</p>  |
| Fevereiro<br>2008 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento da implementação das melhorias efetuadas pela organização.</li> <li>• Acompanhamento da execução do projeto piloto.</li> <li>• Avaliação do projeto piloto e redirecionamento das melhorias.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> processo de gerência de projetos revisado; plano de melhoria revisado; projeto piloto parcialmente concluído e avaliado.</p>   |
| Março<br>2008     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos resultados obtidos com a implementação do processo de gerência de projetos</li> <li>• Diretrizes para a institucionalização da gerência de projetos na organização.</li> <li>• Revisão do plano de melhoria.</li> <li>• Workshop sobre gerência de requisitos, com apresentação dos resultados esperados pelo modelo MPS.BR.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> processo de gerência de projetos revisado; plano de</p>   |

|               |   |
|---------------|---|
|               | melhoria revisado; diretrizes de institucionalização estabelecidas; workshop de gerência de requisitos realizado.   |
| Abril<br>2008 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxílio na documentação do processo de gerência de requisitos para a organização.</li> <li>• Acompanhamento da implementação das melhorias efetuadas pela organização.</li> <li>• Auxílio na definição das melhorias que serão implementadas no processo atual.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> primeira versão do processo de gerência de requisitos; plano de melhoria revisado.</p> |
| Maio<br>2008  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição de um projeto piloto</li> <li>• Acompanhamento da execução do projeto piloto.</li> <li>• Avaliação do projeto piloto e redirecionamento das melhorias.</li> </ul> <p><b>Indicadores:</b> processo de gerência de requisitos revisado; plano de melhoria revisado; projeto piloto definido, iniciado e parcialmente avaliado.</p>   |

4.1.1. Serão 160 (cento e sessenta) horas de consultoria, dentre as quais 88 (oitenta e oito) serão executadas nas dependências do TRESA e 72 (setenta e duas) na da Contratada, conforme discriminado abaixo:

| ATIVIDADES/HORAS    | SEDE TRESA | CONTRATADA | TOTAL |
|---------------------|------------|------------|-------|
| Diagnóstico         | 16         | 8          | 24    |
| Workshop GPR        | 16         | 8          | 24    |
| Workshop GRE        | 8          | 8          | 16    |
| 12 Visitas técnicas | 12 x 4     | 12 x 4     | 96    |

4.1.2. Havendo necessidade, será possível a contratação de horas adicionais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) etapas, em favor do Contratado, mediante depósito bancário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o aceite e atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

1ª etapa: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) na conclusão da etapa 1 (Diagnóstico);

2ª etapa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na conclusão da etapa 2 (Gerência de Projetos); e

3ª etapa: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) na conclusão da etapa 3 (Gerência de Requisitos).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Plano Interno AOSI APOIO, Elemento de Despesa 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, Subitem 01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA**

8.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2007NE001257, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições de preço e de prazo estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato;

9.1.2. promover, através do seu representante, o servidor titular do cargo de Coordenador de Soluções Corporativas, ou seu substituto, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993;

9.1.3. disponibilizar seus representantes para participação ativa na avaliação, fornecendo as informações necessárias nas atividades de planejamento da avaliação, contextualização da organização, execução de entrevistas, revisão dos resultados das entrevistas e apresentação dos resultados da avaliação; e

9.1.4. disponibilizar todas as informações sobre os processos avaliados durante o trabalho desenvolvido e, disponibilizar, temporariamente, cópias de documentos desenvolvidos pela Organização que façam parte dos processos avaliados (com exceção de códigos-fonte), sempre mediante protocolo de retirada e devolução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado ficará obrigado a:

10.1.1. executar os serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados neste Contrato e em sua proposta (Procedimento CMP/SAO n. 298/2007);

10.1.2. executar os serviços nas dependências do TRESA e na sede da Contratada;

10.1.3. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento CMP/SAO n. 298/2007; e

10.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Se o Contratado descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

11.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na conclusão dos serviços objeto deste Contrato

sujeitará o Contratado, a juízo do Contratante, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do Contrato.

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar, ao Contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Da aplicação das penas definidas na Subcláusula 11.2 e nas alíneas “a”, “b” e “c” da Subcláusula 11.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do item 11.3 caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de outubro de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CRISTINA BONA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CARLOS ROGÉRIO CAMARGO  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

: